

COMUNICADO PROPPEX Nº 48/2020 ATUALIZAÇÃO DE DADOS DOS ALUNOS EM LISTA DE ESPERA DA BOLSA DE ESTUDO DO ARTIGO 170 UNIEDU – COMUNICADO PROPPEX Nº 26/2020

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, atendendo o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Complementar Estadual nº 281 de 20/01/05, alterada pelas Leis Complementares Estaduais nº 296, de 25/07/05; nº 420, de 01/08/08; nº 509, de 06/08/10 e nº 546, de 27/09/11, o Decreto Estadual nº 470/2020, de 17 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 508, de 16 de março de 2020, o disposto nas Portarias SED nº 46, de 12/12/13, nº 566/SED/2020, nº 567/SED/2020 e nº 568/SED/2020, de 06 de março de 2020, os Editais nº 1212/SED/2019, de 04/07/2019, nº 565/SED/2020, de 04 março de 2020, e, em atendimento ao Edital PROPPEX nº 02/2020, de 30/01/2020 - Seleção de Candidatos – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, 1º Semestre Letivo de 2020, Artigo 170 da Constituição Estadual e ao Comunicado Proppex nº 26/2020, Relação dos Acadêmicos Beneficiados e em Lista de Espera das Bolsas de Estudo do Art.170 – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU 2020.1, de 06/05/2020, por meio do presente comunicado divulga os procedimentos para Atualização de Dados do alunos **em Lista de Espera** da Bolsa de Estudo do Artigo 170 – UNIEDU 2020.2, conforme Comunicado Proppex nº 26/2020:

1 DOS PROCEDIMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS:

Para atualização de dados da Bolsa de Estudo do Art. 170 da Constituição Estadual – Programa UNIEDU os acadêmicos bolsistas em **Lista de Espera – Edital Proppex nº 02/2020**, precisam realizar a rematrícula e anexar no site http://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/ os seguintes documentos:

1.1 DOCUMENTOS ACADÊMICOS:

O acadêmico bolsista **em Lista de Espera** deve anexar o seu **Boletim Escolar 2020.1** (no formato PDF de até 3MB).

1.2 ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO:

O acadêmico bolsista **em Lista de Espera** deve atualizar seu cadastro e índice de carência, e inserir a documentação comprobatória conforme segue:

1.2.1 - Comprovante de renda familiar dos últimos 03 meses (maio, junho e julho /2020) - obrigatório;

a)	Se Empregado ou Servidor Público	Contracheque (folha de pagamento) das seguintes competências:
		maio, junho e julho de 2020.
		ATENÇÃO: Deve ser considerado como parte da renda bruta:
		INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de
		saúde, gratificações, hora extra, abonos, entre outros. Desconta-
		se da renda bruta: férias, 13º salário, pensão alimentícia se estiver





Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX

		constando na folha de pagamento, vale transporte, auxílio
		alimentação e/ou bolsa
1.	G F : ''	família.
b)	Se Estagiário	Termo de Compromisso de Estágio, com valor da bolsa e auxílio
		transporte ou declaração emitida pelo contratante com vigência
	Co Iovana Amandia	do estágio e valor da bolsa com auxílio transporte. Contrato de Trabalho e/ou folha da Carteira de Trabalho e
c)	Se Jovem Aprendiz	
		Previdência Social com a informação do contrato.
d)	Se Professor ACT	Contrato de trabalho e contracheque (folha de pagamento) das
		seguintes competências: maio, junho e julho de 2020.
		ATENÇÃO: Deve ser considerado como parte da renda bruta:
		INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de
		saúde, gratificações, hora extra, abonos, entre outros. Desconta-
		se da renda bruta: férias, 13º salário, pensão alimentícia se estiver
		constando na folha de pagamento, vale transporte, auxílio
		alimentação e/ou bolsa família.
e)	Se profissional Liberal, Autônomo ou	Declaração de renda de profissional Autônomo, Liberal e/ou
	Informal	Informal, para comprovação da média de rendimentos recebidos
		nas competências: maio, junho e julho de 2020; especificando
		as atividades desenvolvidas, conforme modelo disponível no
		link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp- content/uploads/declaracao-de-renda-de-profissional-autonomo-
		liberal-e-ou-informal-1.pdf
f)	Se Aposentado, Pensionista ou Beneficiário	Último recibo ou extrato do benefício. No caso de recebimento
1)	de auxílio doença/previdenciário	do INSS, não será aceito extrato bancário. O último extrato
	de daxino doença previdenciario	recebido pode ser obtido no endereço eletrônico
		https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/, onde o beneficiário
		deverá efetuar cadastro para ter acesso às informações, ou o
		documento poderá ser retirado diretamente em uma das agências
		do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, pelo beneficiário.
		ATENÇÃO: Para renda bruta deverá ser considerado o valor
		descrito no item MR - Mensalidade reajustada. É o valor atual do
		benefício, sem quaisquer descontos (imposto de renda,
		consignados, empréstimos bancários, débitos de pensões
		alimentícias, etc.) ou acréscimos (devolução de CPMF, salário-
		família, etc.).
g)	Se possuir Renda Agregada (pensão	Comprovantes de depósito bancário, dos meses abril, maio e
	alimentícia ou outras pensões, mesadas,	junho de 2020, ou Declaração de Renda Agregada, conforme
	aluguel de imóveis, auxílio recebido de	modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-
	pessoa(s) não integrante(s) do grupo familiar, incentivos recebidos de empresa ou qualquer	content/uploads/declaracao-de-renda-agregada-1.pdf
	renda além do salário)	
h)	Se Proprietário de Empresa	Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada na
11)	Se i roprietario de Empresa	Junta Comercial do Estado, ou registro do Microempreendedor
		Individual – MEI, e, Declaração de Renda Variável, conforme
		modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-
		content/uploads/declaracao-de-renda-variavel-para-proprietario-
		de-empresa-1.pdf, com a assinatura do responsável legal,
		informando o valor total retirado mensalmente da empresa ou a
		inexistência de retiradas, calculada com base nas competências:
		maio, junho e julho de 2020, ou enviar a Declaração
		Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)
		devidamente assinado pelo Contador e o requerente. Caso a
		empresa não tenha movimentação, enviar o comprovante de
		inatividade expedido pela Receita Federal.
i)	Se Produtor Rural (cooperado ou agricultor)	Notas de venda dos últimos seis meses. Para o cálculo da renda
		bruta deverá considerar 20% do valor da média das notas de
		venda dos últimos seis meses.
		1



Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX

j)	Se Desempregado	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Rescisão do
		Contrato de Trabalho caso o desligamento tenha ocorrido entre as
		competências abril, maio e junho de 2020.
k)	Se Do Lar ou Estudante	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS já solicitada ou
		Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho – CTPS.

1.2.2 - Comprovante do tipo de moradia, de acordo com a sua resposta na pergunta 11 do QuestionárioSocioeconômico - obrigatório;

a)	Se residir em Imóvel Próprio	Escritura, ou contrato do imóvel, ou carnê do IPTU atual onde constam os dados do imóvel.
b)	Se residir em Imóvel Alugado	Contrato de locação, e o recibo do último aluguel pago. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou administradora de imóveis, dispensa-se o envio do contrato. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s) que não fazem parte do grupo familiar, deve ser enviada a Declaração de Divisão de Aluguel, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-divisao-de-aluguel-1.pdf. Não havendo contrato de aluguel formal, deve ser enviada uma Declaração Informal de Aluguel, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-informal-de-aluguel-1.pdf.
c)	Se residir em Imóvel Financiado	Contrato e/ou Recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou instituição financiadora, dispensa-se o envio do contrato.
d)	Se residir em Pensão Residencial	Declaração do Proprietário da Pensão, constando o valor da pensão paga mensalmente, não incluídos valores de alimentação, água, energia etc. A moradia em casa de parentes não é considerada pensão residencial, mesmo quando há qualquer tipo de pagamento.
e)	Se residir em Imóvel Cedido	Declaração de Imóvel Cedido, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-imovel-cedido-1.pdf , e a documentação comprobatória do imóvel em nome do proprietário, podendo ser Escritura, ou contrato do imóvel, ou carnê do IPTU atual onde constam os dados do imóvel.

1.2.3 - Comprovante de despesa familiar mensal com Educação paga, para outro membro do grupo familiar - **obrigatório** se respondeu "sim" na pergunta 14 do Questionário Socioeconômico;

a)	Se algum integrante do Grupo Familiar,	Recibo de despesa com educação: boleto bancário quitado do
	além do candidato, possui despesas com	integrante do grupo familiar dos meses de maio, junho e
	Educação	julho de 2020.

1.2.4 - Comprovante de despesa familiar mensal com Transporte Coletivo **-obrigatório** se respondeu "sim" na pergunta 13 do Questionário Socioeconômico;

a)	Despesas com Transporte Coletivo	Recibo recente de transporte coletivo ônibus ou topique/van,
		sendo que despesas com combustível ou auxílio para carona
		não serão considerados.

1.2.5 - Comprovante de despesa familiar mensal com Doença Crônica Familiar - **obrigatório** se respondeu "sim" na pergunta 12 do Questionário Socioeconômico;





Centro Universitário de Brusque — UNIFEBE Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX

a)	Se algum membro do Grupo Familiar possui Doença Crônica	Laudo médico; receituário médico e, recibo (farmácia) recente (poderá ser um dos últimos 3 meses) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias); Poderá também ser enviado recibo de pagamento referente ao atendimento do tratamento contínuo; e comprovante de
		despesas com transporte para deslocamento do tratamento.

1.2.6 - Comprovante do número de pessoas do Grupo Familiar – **obrigatório**;

a)	Identificação do acadêmico e dos	RG com o registro do CPF, ou Carteira Nacional de
	Membros do Grupo Familiar	Habilitação – CNH, ou Carteira de Trabalho e Previdência
	_	Social – CTPS. Para menores de idade pode ser apresentada a
		Certidão de Nascimento.

1.2.7 - Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina há no mínimo 02 anos - obrigatório

a)	Comprovante de residência de no	Um comprovante com do mês de julho de 2018.
	mínimo 02 (dois) anos no Estado de	Um comprovanete atualizado de julho de 2020.
	Santa Catarina	

2 DOS PRAZOS:

- 2.1 Os acadêmicos bolsistas em Lista de Espera Edital Proppex nº 02/2020 terão o prazo de 10 a 23 de agosto de 2020, para realizar o envio dos documentos necessários para atualização do cadastro UNIEDU.
- **2.2** Entre os dias **24 de agosto a 06 de setembro de 2020**, Equipe Técnica constituída pela Portaria UNIFEBE nº 67/2020, realizará a conferência e solicitará adequação dos documentos, se necessário, e confirmará via e-mail para o acadêmico.
- **2.3** Entre os dias **10 a 23 de agosto de 2020** os acadêmicos bolsistas devem estar à disposição da Equipe Técnica para eventuais alterações em seu cadastro.
- 2.4 O resultado dos bolsistas em Lista de Espera atualizado será publicado até o dia 08 de setembro de 2020.
- **3.** As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado podem ser obtidas junto ao Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante SOAE, Campus Santa Terezinha, Sala 13, Térreo do Bloco C, pelo e-mail <u>bolsasdeestudo@unifebe.edu.br</u>, ou pelo telefone (47) 3211-7235.

Brusque, 10 de agosto de 2020.

Prof.ª Edinéia Pereira da Silva

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

